



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

CONTRATO Nº 24/2023

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, sediada na Rua José Felix de Araújo, 20, Sala 202, Bairro Manacas, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 21.650.715/0001-60, representada por **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 11045662 e CPF nº. 076..679.476-86, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitatório nº 89/2023, Inexigibilidade nº 22/2023, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/21, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, CNPJ 21.650.715/0001-60, para realização de 5 (cinco) inscrições no “curso completo sobre CPI’s Municipais, Comissões Processantes e a atuação dos vereadores” dos seguintes seguintes servidores/vereadores: Luiz Antônio Santos Carvalho de Oliveira, Mariene Patrícia Rodrigues, Nilson Silva, Vinícius Milanez de Almeida e Wellington Gomes Ramos. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 20 h (vinte horas) de evento. Data de Realização: 07 a 10/11/23. Local: Belo Horizonte/MG;

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais dispositivos em vigor;

1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.4.1 - Programação

Dia 07/11 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 08/11 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Módulo I - Comissão Parlamentar de Inquérito e suas Funções

- O Objetivo de Investigar os Fatos;
- O Alcance da Ação do Poder Legislativo, através de Comissões Parlamentares de Inquérito;
- Os Poderes de Investigação própria de Autoridades Judiciais, sua Condução e Finalidades;
- A abordagem dos Aspectos Práticos;
- Requisitos Gerais de Instalação:
- Fato Determinado, Prazo Certo, Relevância Pública Municipal;
- Composição da Comissão;
- Ato Inaugural de Instalação; Elaboração do Plano de Trabalho - Requisitos e Modelo Prático;
- As Formalidades e Ritos Essenciais em Toda Sua Condução pela CPI do Poder Legislativo;
- Prazo e Prorrogação na Condução dos Trabalhos.

Consultoria Individuais ou em grupos - 14:00 às 17:00

Dia 09/11 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00h

Módulo II - Dinâmica dos Trabalhos da CPI

- Exemplos de Atos dos Poderes de Investigação da CPI e a Análise Jurisprudencial;
- O que pode e o que não pode a CPI, no tocante a: - Sigilo Telefônico, Sigilo da Comunicação, Segredo de Justiça, Convocação de Testemunhas, Promoção de Diligência, Produção da Prova, Busca e Apreensão, Prisão Cautelar, Indisponibilidade de Bens;
- Tratamento de Fatos Novos Durante os Trabalhos;
- Convocação de Agentes Públicos;
- O Papel da Defesa e Prerrogativas dos Investigados;
- Vista dos Autos;
- Elaboração do Relatório da CPI;

Consultoria Individuais ou em grupos - 14:00 às 17:00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Dia 10/11 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00h

Módulo III - Comissão Processante e Cassação do Mandato

- A comissão Processante;
- Quórum de abertura;
- A escolha dos Membros - Impedimentos;
- Poderes da Comissão Processante;
- Processo de Cassação de Mandato pela Câmara Municipal;
- Passo a passo da Tramitação;
- Garantias e Forma Procedimental à Luz do Decreto Lei 201 de 1967, LOM e demais normas incidentes;
- Judicialização.

Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;

2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2. DO CONTRATANTE

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;

2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 - 339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de **R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**;

4.2. O referido valor é o total equivalente a 05 (cinco) inscrições conforme segue:

Nome	Cargo	Valor
Luiz Antônio Santos Carvalho de Oliveira	Servidor	890,00
Mariene Patrícia Rodrigues	Vereadora	890,00
Nilson Silva	Servidor	890,00
Vinícius Milanez de Almeida	Servidor	890,00
Wellington Gomes Ramos	Servidor	890,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;

5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será 07/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor Permanente:– Ana Cristina Alves Amorim - mat. 2482-1 Gestor Suplente Permanente: Sabrina Oliveira Antonio – mat. 2258-6 Fiscal Permanente: Paulo Cesar Miranda – mat. 37-0 Fiscal Suplente Permanente: Erika Alves de Assis Contão – mat. 937-7, conforme Portaria nº 372/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 156, III da Lei nº. 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato, ou seja, pela não realização da palestra no horário e dia estabelecidos, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga, 07 de novembro de 2023.

WERLEY GLICERIO
FURBINO DE
ARAUJO:00763415693

Assinado de forma digital por
WERLEY GLICERIO FURBINO DE
ARAUJO:00763415693
Dados: 2023.11.07 17:06:04
-03'00'

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2023.11.07 15:58:02 -03'00'

André Azevedo Gonçalves
Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda

Analísado e Visado

Assessoria Técnica

Testemunha 01

Testemunha 02

Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 07 nov 2023**
09:48:04  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (E-mail: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 07 nov 2023**
09:52:56  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.36 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2023**
09:53:08  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.111.24 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Página de assinaturas



Andréia Casagrande
834.086.226-04
Testemunha



Cláudia Ribeiro
996.915.826-00
Testemunha

HISTÓRICO

- 07 nov 2023 12:20:04  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (E-mail: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 07 nov 2023 12:29:57  **Andréia Adão Nicoli Casagrande** (E-mail: andreia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 834.086.226-04) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2023 12:31:29  **Andréia Adão Nicoli Casagrande** (E-mail: andreia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 834.086.226-04) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2023 12:33:38  **Cláudia Alves Ribeiro** (E-mail: claudia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 996.915.826-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2023 12:33:43  **Cláudia Alves Ribeiro** (E-mail: claudia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 996.915.826-00) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

